



Bruxelas, 31.7.2020
COM(2020) 350 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Controlo da Aplicação do Direito da União Europeia

Relatório Anual de 2019

{SWD(2020) 147 final}

PREFÁCIO.....	2
I. UM NOVO IMPULSO PARA O EMPREGO, O CRESCIMENTO E O INVESTIMENTO	3
Garantir condições de trabalho equitativas em toda a UE	3
Fazer cumprir as normas em matéria de ambiente	4
Fazer cumprir as normas em matéria de agricultura	5
Fazer cumprir as normas em matéria de assuntos marítimos e pescas.....	6
Fazer cumprir as normas em matéria de política regional	7
Luta contra a fraude lesiva do orçamento da UE	7
II. UM MERCADO ÚNICO DIGITAL CONECTADO.....	8
Melhorar a conectividade	8
Garantir a cibersegurança e a confiança nas transações eletrónicas.....	8
Melhor acessibilidade para as pessoas com deficiência.....	9
III. UMA UNIÃO DA ENERGIA RESILIENTE, COM UMA POLÍTICA CLIMÁTICA VIRADA PARA O FUTURO.....	10
Aplicação do Acordo de Paris sobre alterações climáticas	11
IV. UM MERCADO INTERNO APROFUNDADO E MAIS EQUITATIVO, DOTADO DE UMA BASE INDUSTRIAL REFORÇADA.....	13
Garantir uma concorrência não falseada	13
Garantir a livre circulação dos trabalhadores	13
Garantir a livre circulação de mercadorias.....	14
Garantir a liberdade de estabelecimento e a livre circulação de serviços	15
Melhor informação e assistência para os cidadãos e as empresas.....	16
Fazer cumprir as normas em matéria de União dos Mercados de Capitais, de serviços financeiros e de livre circulação de capitais	17
Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.....	18
A Comissão também adotou a Comunicação: Rumo a uma melhor aplicação do quadro europeu de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, que foi acompanhada por quatro relatórios destinados a apoiar as autoridades europeias e nacionais, para dar uma melhor resposta contra riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. A Comunicação e os relatórios salientam a necessidade de uma aplicação plena das duas diretivas mencionadas anteriormente, sublinhando que há várias deficiências estruturais na aplicação das normas da União em matéria de combate ao branqueamento de capitais, que continua a ser necessário suprir.	18
Fazer cumprir as normas fiscais e aduaneiras.....	18
Garantir um elevado nível de proteção dos consumidores	20
Garantir um elevado nível de proteção da saúde pública	21
Fazer cumprir as normas em matéria de mobilidade e transportes	23
V. UMA UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA APROFUNDADA E MAIS EQUITATIVA.....	26
Fazer cumprir as normas em matéria de União Bancária	26
VI. UM ESPAÇO DE JUSTIÇA E DE DIREITOS FUNDAMENTAIS BASEADO NA CONFIANÇA MÚTUA.....	28
Defender o Estado de direito e os direitos fundamentais	28
Cooperação transfronteiriça na justiça penal e civil	29
Melhoria da proteção dos dados pessoais	29
Fazer cumprir as normas em matéria de segurança.....	30
VII. RUMO A UMA NOVA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO.....	32

Prefácio

A União Europeia assenta no respeito pelo Estado de direito. Não foi por acaso que o primeiro presidente da Comissão Europeia, Walter Hallstein, remeteu para a União Europeia como uma *Comunidade de direito* (Rechtsgemeinschaft), sujeita a normas aprovadas pelos Estados-Membros como colegisladores e subscritas para aplicação nos seus sistemas nacionais. Enquanto guardião dos Tratados, cabe à Comissão assegurar que estas normas sejam respeitadas em benefício dos nossos cidadãos. Quer se trate de ar limpo, segurança alimentar ou acesso a cuidados de saúde no estrangeiro, a cooperação dos Estados-Membros é fundamental para garantir que as políticas da UE se tornem uma realidade para as pessoas na vida quotidiana.

O presente relatório anual apresenta o trabalho da Comissão para assegurar a correta transposição, aplicação e execução do direito da UE em 2019.

O ano de 2019 marcou o final da Comissão Juncker e, a partir de 1 de dezembro, o início do mandato da minha equipa. Em muitos aspetos, 2019 foi assim um ano de transição. Uma nova equipa de comissários assumiu as suas funções, trabalhando ao abrigo de novas orientações políticas e promovendo novas iniciativas, como o Pacto Ecológico Europeu e a Agenda Digital.

Durante esta transição, as fundações que mantêm a nossa União em conjunto não mudaram. A correta aplicação e execução do direito da UE, incluindo o respeito pelos direitos fundamentais e o Estado de direito, continuam a ser da responsabilidade partilhada dos Estados-Membros e das instituições da UE. Defender o direito da UE nunca pode ser uma via de sentido único, mas baseia-se na cooperação leal dos nossos Estados-Membros — no interesse dos cidadãos que servimos. Cultivando esta parceria especial, a Comissão continuará a prestar apoio e a formular orientações aos Estados-Membros para os ajudar a aplicar a legislação da UE. Continuaremos, no entanto, vigilantes e estaremos preparados para tomar medidas jurídicas determinadas se o direito da UE for violado. Não pode haver compromissos no que se refere à aplicação e execução do direito da UE para defender os direitos dos cidadãos nele previstos.

Presidente da Comissão Europeia
Ursula von der Leyen

I. Um novo impulso para o emprego, o crescimento e o investimento

A principal prioridade da Comissão no ano passado foi estimular os investimentos para criar postos de trabalho e reforçar a competitividade da Europa. Porém, a elaboração do quadro normativo adequado para apoiar as empresas e a criação de emprego será comprometida se os Estados Membros não transpuserem adequadamente e em tempo útil as normas da UE.

Garantir condições de trabalho equitativas em toda a UE

O [Pilar Europeu dos Direitos Sociais](#), proclamado em novembro de 2017 pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão Europeia, expressa o compromisso político conjunto relativamente a vários princípios e direitos, que são essenciais para termos mercados de trabalho e sistemas de proteção social equitativos e que funcionem bem na Europa do século XXI. Um elemento fundamental são as condições de trabalho equitativas, incluindo a prevenção das relações de emprego que levam a condições de trabalho precárias.



Em julho de 2019, a Comissão tomou medidas contra a [Itália](#), por considerar que os trabalhadores do setor público não estão suficientemente protegidos contra o abuso dos contratos a termo certo sucessivos e a discriminação, como exigem as normas da UE (Diretiva 1999/70/CE do Conselho).

Em 2019, os Estados-Membros, a Comissão e os parceiros sociais continuaram a cooperar para fazer com que a legislação da UE em matéria de segurança e saúde no trabalho possa perdurar no futuro e para garantir o seu devido cumprimento. Foi colocada uma tónica especial em garantir que os Estados-Membros têm em vigor normas vinculativas em matéria de segurança e saúde no trabalho na respetiva legislação nacional, e que as comunicam à Comissão.

A Comissão também atualiza regularmente a [Comunicação Interpretativa sobre a Diretiva relativa ao Tempo de Trabalho](#), em linha com desenvolvimentos importantes na jurisprudência do Tribunal de Justiça.

Fazer cumprir as normas em matéria de ambiente

Em 2019, a Comissão prosseguiu as suas ações judiciais para combater a poluição atmosférica, que continua a constituir uma prioridade. A Comissão também promoveu a transposição através de debates com os Estados-Membros sobre este tema importante – em 2019, foi realizado um [diálogo sobre o ar puro](#) em Itália.

Em 2019, a Comissão intentou ações contra outros três Estados-Membros no Tribunal de Justiça, devido a níveis excessivos de dióxido de azoto (NO₂) ou dióxido de enxofre (SO₂) na atmosfera ([Itália](#), [Espanha](#) e [Bulgária](#)).

O Tribunal de Justiça deu provimento à ação intentada pela Comissão Europeia contra a [França](#) devido à poluição com dióxido de azoto (NO₂) e, noutra [decisão](#), deu uma interpretação importante da [Diretiva relativa à Qualidade do Ar Ambiente](#) – os tribunais nacionais têm competência para rever a escolha da localização das estações de medição da qualidade do ar.

A Comissão organiza [eventos sobre a economia circular](#) nos Estados-Membros que correm o risco de não alcançar os novos objetivos em matéria de reciclagem de resíduos, bem como outros requisitos da legislação da UE no domínio dos resíduos. Em 2019, foram realizados eventos do género em [Atenas](#), [Lisboa](#) e [Budapeste](#), tendo especialistas conceituados facultado recomendações sobre a melhor forma de aplicar as normas revistas.



A Comissão intentou ações contra a [Itália](#), o [Chipre](#) e a [Suécia](#) no Tribunal de Justiça em 2019, devido ao incumprimento das suas obrigações em matéria de tratamento de águas residuais urbanas. Ao abrigo da legislação da UE, devem estar implementados sistemas coletores de águas residuais adequados e estas devem ser devidamente tratadas.

Os Estados-Membros têm de completar a [rede Natura 2000 das zonas protegidas](#) e estabelecer as medidas de conservação necessárias para todos os locais, que são fundamentais para a conservação dos habitats e das espécies protegidos. Paralelamente, em 2019, a Comissão tomou medidas para corrigir falhas estruturais nas leis nacionais em matéria de proteção da natureza e com vista a travar a caça ilegal de aves. A Comissão está igualmente empenhada em garantir que as atividades de abate de árvores e gestão florestal são realizadas em conformidade com os requisitos de proteção da natureza.

A Comissão instaurou procedimentos de infração contra 17 Estados-Membros em [março](#), [outubro](#) e [novembro](#), com vista a melhorar a transposição da [Diretiva](#) da UE relativa à Avaliação do Impacto Ambiental, que foi atualizada em 2014 para reduzir os encargos administrativos e melhorar o nível de proteção ambiental, tornando as decisões em matéria de investimentos públicos e privados mais sólidas, previsíveis e sustentáveis.

Fazer cumprir as normas em matéria de agricultura

A política agrícola comum (PAC) assenta numa parceria entre a agricultura e a sociedade, e entre a UE e os seus agricultores, tendo por finalidade apoiar os agricultores e melhorar a produtividade agrícola, garantir um fornecimento estável de alimentos acessíveis e garantir que os agricultores da União Europeia auferem um rendimento razoável. A PAC também abrange desafios a nível ambiental, incluindo as alterações climáticas. Visa a gestão sustentável dos recursos naturais, preservando as zonas rurais e as paisagens em toda a UE, e mantendo viva a economia rural, promovendo a criação de postos de trabalho na agricultura e setores conexos.



As indicações geográficas protegem a denominação de produtos específicos e promovem as suas características únicas, que estão associadas à respetiva origem geográfica e ao saber-fazer tradicional, constituindo um elemento essencial para manter elevados padrões e a qualidade dos alimentos.

Em 2019, a Comissão tomou medidas para regular a transposição incorreta das normas da UE em matéria de proteção das denominações de origem e indicações geográficas.

A [Dinamarca](#) permitiu que empresas dinamarquesas produzissem e exportassem para países terceiros queijo branco como sendo «feta», não obstante não corresponder às especificações para esta denominação de origem protegida.

A [Bulgária](#) conserva o seu próprio registo de indicações geográficas para os produtos agrícolas e alimentares desde 2008, contrariando o caráter exclusivo dos registos à escala da UE para os regimes de qualidade.

Fazer cumprir as normas em matéria de assuntos marítimos e pescas

O objetivo principal da política comum das pescas (PCP) é garantir que os setores da pesca e da aquicultura são sustentáveis a nível ambiental, económico e social. Por conseguinte, a PCP inclui



medidas para limitar a capacidade da frota de pesca e impor limites às atividades de capturas e pesca. Neste âmbito, todos os Estados-Membros acordaram em reduzir a pesca comercial para níveis sustentáveis até 2020. Em 2019, foi colocada uma tónica especial na verificação do cumprimento das normas relativas às capturas acessórias de espécies sensíveis, como baleias, golfinhos e outros mamíferos marinhos.

A Comissão encetou diversos diálogos informais sobre questões como os sistemas de verificação da potência dos motores e o controlo da frota da UE que pesca fora das águas comunitárias.

O êxito da PCP exige a conceção e execução de um sistema de controlo e aplicação das normas que seja eficaz e coerente. Por este motivo, em 2019, a estratégia de aplicação da lei da Comissão continuou a centrar atenções na conservação das pescarias, no controlo e na aplicação das normas por parte dos Estados-Membros.

A Comissão deu seguimento ao procedimento de infração contra a [Dinamarca](#), devido à não aplicação de várias disposições importantes do [Regulamento de Controlo da UE](#). As questões mais graves dizem respeito à pesca para fins industriais. Os controlos adequados são essenciais para garantir que os documentos de registo das capturas são exatos, o que é necessário para impedir a sobrepesca.

A PCP também oferece ferramentas específicas para a aplicação da lei, tais como planos de ação de controlo e inquéritos administrativos. Com base nas verificações e auditorias realizadas pela Comissão, esta adotou e seguiu diversos planos de ação de controlo.

Fazer cumprir as normas em matéria de política regional

Os [Fundos Europeus Estruturais e de Investimento](#) apoiam os investimentos em domínios de intervenção prioritários que geram crescimento em toda a UE.



Em 2019, a Comissão continuou a garantir que as despesas irregulares são retiradas do cofinanciamento, mediante a suspensão dos pagamentos ou a aplicação de correções financeiras em alguns casos.

A 14 de maio de 2019, a Comissão adotou uma [decisão](#) que estabelece as orientações para determinar as correções financeiras a efetuar às despesas financiadas pela União Europeia, caso as normas de contratação pública não sejam seguidas.

Esta decisão oferece maior segurança jurídica a todos os intervenientes e uma abordagem mais adequada no domínio complexo da contratação pública, que continua a ser uma das principais fontes de irregularidades e correções financeiras a nível dos Fundos de Coesão.

Luta contra a fraude lesiva do orçamento da UE

Os meios para combater a criminalidade que prejudica o orçamento da UE melhoraram significativamente com a adoção da [Diretiva sobre a Proteção dos Interesses Financeiros da UE](#). A diretiva também será a base substantiva do trabalho da [Procuradoria Europeia](#). A Comissão trabalha em estreita colaboração com os Estados-Membros para assegurar a aplicação correta da diretiva. A 19 de setembro de 2019, instaurou procedimentos de infração contra 14 Estados-Membros, por transposição tardia.

Em dois processos intentados pela Comissão, contra o [Reino Unido](#) e os [Países Baixos](#), o Tribunal considerou que estes países não tinham cumprido o seu dever de cooperação leal ao abrigo do Tratado, uma vez que não tinham compensado a perda de recursos próprios resultante da emissão indevida de certificados de exportação pelas autoridades locais dos seus países e territórios ultramarinos (PTU). O tribunal concluiu que os dos Estados-Membros em causa são responsáveis, relativamente à União Europeia, por qualquer erro cometido pelas autoridades dos respetivos PTU que levaram a uma escassez de recursos próprios tradicionais.

II. Um mercado único digital conectado

A estratégia de mercado único digital dá resposta aos desafios e oportunidades da transformação digital, ao diminuir a fragmentação do mercado, aumentando os fluxos de dados e a fluidez do mercado, e adaptando as normas vigentes à era digital. O acesso dos consumidores foi melhorado através da proibição do [geobloqueio](#) injustificado, da [portabilidade do conteúdo, do fim das taxas de roaming](#), e da iniciativa [WiFi4EU](#). As condições de base do mercado foram melhoradas através do [novo Código Europeu das Comunicações Eletrónicas](#), da [Diretiva relativa aos Serviços de Comunicação Social Audiovisual](#), da [legislação atualizada em matéria de direitos de autor](#) e do [Regulamento sobre as Plataformas](#). Fazer cumprir estas normas será essencial nos próximos anos.

Melhorar a conectividade

As comunicações digitais de elevado débito promovem a inovação e a melhoria dos serviços prestados à economia e à sociedade no seu todo. O desenvolvimento da conectividade 5G é uma prioridade para a Comissão. O objetivo é garantir que o espetro radioelétrico da tecnologia 5G esteja disponível em toda a UE até 2020.

A aplicação efetiva das normas relativas ao [número de emergência 112](#) em toda a UE proporcionará um acesso seguro e eficaz a serviços de emergência aos utilizadores finais, incluindo os que são portadores de deficiência.



Em 2019, a Comissão instaurou processos de infração contra a [Chéquia](#), a [Alemanha](#), a [Grécia](#), a [Espanha](#) e a [Croácia](#) por não terem garantido um acesso equivalente aos utilizadores com deficiência, conforme exigido pelas normas relativas ao número de emergência 112.

A construção da [infraestrutura de comunicações eletrónicas de alto débito](#) pode ser muito onerosa. Por conseguinte, é importante transpor as normas que tornam a implantação mais barata e eficiente, para benefício do público em geral.

Em 2019, o tribunal impôs, a pedido da Comissão, uma sanção pecuniária diária à [Bélgica](#) por ter transposto apenas parcialmente as medidas para reduzir os custos associados à implantação de redes de comunicações eletrónicas de alto débito na região de Bruxelas.

Garantir a cibersegurança e a confiança nas transações eletrónicas

Numa economia e numa sociedade cada vez mais digitais, as ameaças à cibersegurança são uma preocupação crescente. A [Diretiva relativa à Segurança das Redes e da Informação](#) (Diretiva SRI) melhora o nível geral de cibersegurança da União Europeia. No entanto, a Comissão lançou procedimentos de infração contra [seis](#) Estados-Membros em 2019, por não terem identificado os



operadores de serviços essenciais ao abrigo dessa diretiva. No final de 2019, estavam ainda em curso procedimentos de infração sobre a Diretiva SRI contra os seguintes Estados-Membros: Bélgica, Hungria, Áustria, Roménia e Eslovénia.

Melhor acessibilidade para as pessoas com deficiência

As pessoas com deficiência, especialmente visual ou auditiva, podem ter dificuldade em aceder a sítios Web e às aplicações móveis de organismos públicos. A [Diretiva Acessibilidade da Web](#) tem por finalidade a melhoria do acesso das pessoas com deficiência a estas ferramentas de informação. Durante o ano de 2019, a Comissão prosseguiu ativamente os procedimentos de infração em curso contra 19 Estados-Membros, por não terem transposto a Diretiva Acessibilidade da Web, tendo também encerrado processos contra 12 Estados-Membros. Em consequência, continuavam pendentes 7 procedimentos no final de 2019, contra a Bélgica, a Bulgária, a Alemanha, a Irlanda, a Hungria, a Áustria e a Eslováquia.

III. Uma União da Energia resiliente, com uma política climática virada para o futuro

O sucesso do [Pacto Ecológico Europeu](#), uma área prioritária das orientações políticas da presidente von der Leyen, depende das bases sólidas da [União da Energia](#). A UE dispõe de um conjunto abrangente de normas em matéria de energia. O pacote «[Energias Limpas para Todos os Europeus](#)», concluído em 2019, é um elemento central no desenvolvimento e concretização da União da Energia e do Pacto Ecológico Europeu. Ajudará a liderar a transição energética para um setor de energia seguro e sustentável, com o consumidor no centro.



O papel da Comissão enquanto guardião dos Tratados para garantir a devida transposição e aplicação das normas da UE no domínio energético é fundamental para a concretização dos objetivos da política energética da UE. As medidas coercivas adotadas em 2019 centraram-se nas seguintes áreas principais: mercado interno da energia, eficiência energética, fontes de energias renováveis e segurança do abastecimento de gás.

A Comissão decidiu intentar uma ação contra a [Chéquia](#) e a [Eslovénia](#) no Tribunal de Justiça, devido à transposição e aplicação incorretas de determinadas disposições da [Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios](#). A Comissão decidiu ainda intentar uma ação contra a [Espanha](#) no Tribunal de Justiça devido ao incumprimento da [Diretiva Eficiência Energética](#) e contra a [Bélgica](#) devido à transposição incorreta das diretivas sobre o [mercado interno da eletricidade](#) e do [gás](#).

A Comissão instaurou novos procedimentos contra 13 Estados-Membros, em [janeiro](#), [julho](#) e [novembro](#), por não terem adotado e/ou notificado as medidas de transposição previstas na [Diretiva relativa às Alterações Indiretas da Utilização dos Solos](#) e instaurou procedimentos de infração contra [15](#) Estados-Membros, por não implementarem corretamente as normas da UE em matéria de [eficiência energética](#).

Além disso, os procedimentos de infração foram utilizados para garantir um nível mais elevado de segurança no setor nuclear e para fazer cumprir as normas da UE em matéria de segurança nuclear, gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos, e proteção dos trabalhadores, dos doentes e do público em geral contra a radiação.

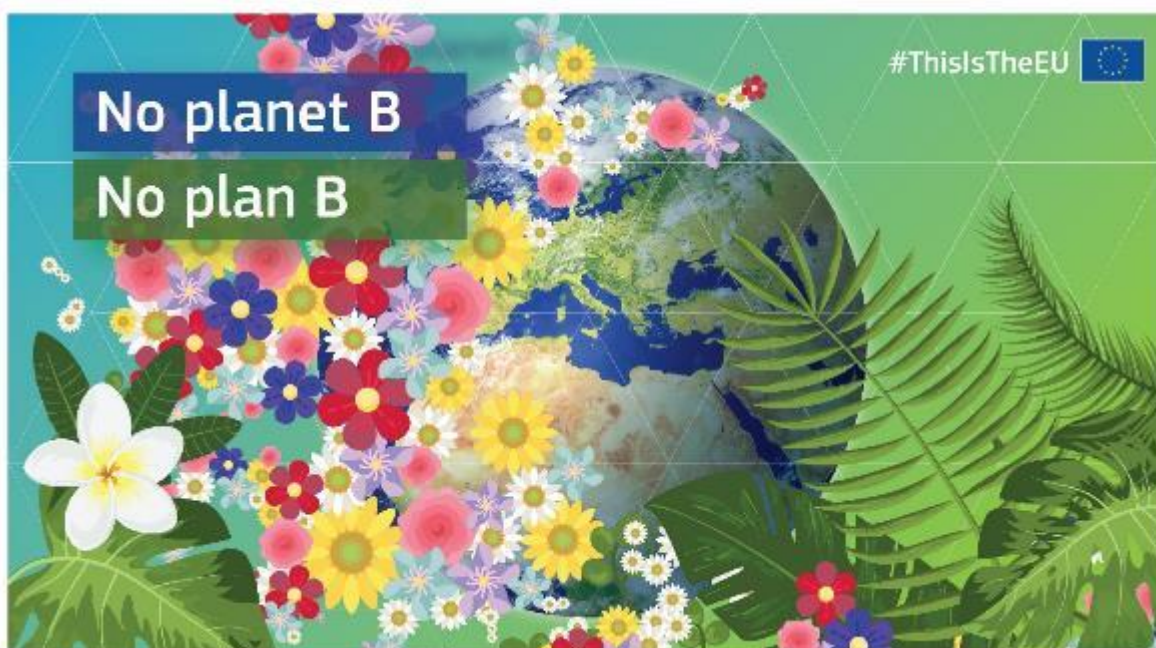
Em 2019, a Comissão prosseguiu os procedimentos de infração contra [cinco](#) Estados-Membros e decidiu intentar uma ação contra a [Itália](#) no Tribunal de Justiça, por não ter transposto medidas ao abrigo da [Diretiva relativa às normas de segurança de base](#). O Tribunal de Justiça também deu provimento às alegações da Comissão numa [decisão](#) contra a Itália, por ter violado o requisito, previsto na [Diretiva Resíduos Radioativos](#), de notificar a adoção definitiva de um programa nacional de gestão de resíduos radioativos e combustível irradiado.



Com a entrada em vigor do pacote «Energias Limpas para Todos os Europeus», as atenções serão centradas no acompanhamento dos progressos dos Estados-Membros na concretização dos objetivos da UE para 2030, nos domínios das energias renováveis e da eficiência energética. A Comissão irá também acompanhar os seus planos nacionais integrados nos domínios da energia e do clima entre 2021 e 2030. Fazer cumprir as normas da UE em matéria de energia continuará a ser um pilar fundamental da estratégia para a União da Energia.

Aplicação do Acordo de Paris sobre alterações climáticas

As [orientações políticas da Comissão von der Leyen](#) instam a Europa a tornar-se o primeiro continente do mundo com impacto neutro no clima até 2050. Publicada em dezembro de 2019, a Comunicação sobre o [Pacto Ecológico Europeu](#) estabelece um plano de ação ambicioso em diversas áreas políticas para alcançar este objetivo. Em março de 2020, a Comissão propôs que a neutralidade climática em 2050 seja consagrada numa [nova lei sobre o clima](#) e antes do final do ano, irá apresentar um plano para aumentar, de forma responsável, o atual objetivo definido para a redução de emissões de gases com efeito de estufa até 2030, para pelo menos 50 % e



aproximando-se dos 55 % (face aos níveis de 1990).

A aplicação e execução total da legislação é essencial para alcançar o atual objetivo fixado para 2030, de uma redução mínima de 40 % (face aos níveis de 1990), e construir uma base sólida para aumentar o nível de ambição. Até outubro de 2019, os Estados-Membros deviam ter transposto a [Diretiva para reforçar a redução de emissões com boa relação custo-eficácia e os investimentos hipocarbónicos](#) para preparar a 4.ª fase do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia (CELE) para 2021-2030. A Comissão está atualmente a analisar o estado da transposição e, quando esta não estiver ainda em curso, tomará as medidas coercivas necessárias.

Relativamente ao transporte marítimo, em 2019, a Comissão [publicou](#), pela primeira vez, informações abrangentes sobre emissões de CO₂ de navios que fazem escala nos portos do Espaço Económico Europeu. No que respeita à aviação, em 2019, a Comissão estabeleceu um [quadro para permitir a aplicação na UE das regras de monitorização, comunicação e verificação das emissões dos aviões](#), ao abrigo do [Regime de Compensação e Redução das Emissões de Carbono da Aviação Internacional \(CORSIA\)](#) da Organização da Aviação Civil Internacional.

No que respeita à proteção da camada de ozono, em 2019 a Comissão concluiu a [avaliação](#) da aplicação e execução do [Regulamento sobre a camada de ozono](#), e em 2020, dará início a uma avaliação do impacto para examinar se e como é que este regulamento pode ser melhorado. Em 2020, a Comissão dará também início à avaliação e análise do impacto do [Regulamento relativos aos gases fluorados](#).

IV. Um mercado interno aprofundado e mais equitativo, dotado de uma base industrial reforçada

O mercado único da UE continua a ser o ativo mais valioso da Europa para os cidadãos e as empresas, proporcionando grandes oportunidades às empresas, bem como mais possibilidades de escolha e melhores preços aos consumidores. Permite que as pessoas viajem, vivam, trabalhem e estudem onde desejam. Contudo, estes benefícios não podem ser usufruídos se as normas do mercado único não forem aplicadas ou cumpridas, ou se houver outros obstáculos.

Garantir uma concorrência não falseada

O trabalho da Comissão em matéria de infrações no domínio da concorrência reforça o mercado interno, ao promover condições de concorrência equitativas.

Em 2019, após verificar a integralidade e conformidade das medidas de transposição da [Diretiva relativa a certas regras que regem as ações de indemnização ao abrigo do direito nacional por violação das disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia](#), a Comissão concluiu que a diretiva estava plena e corretamente transposta e encerrou todos os processos de infração que tinha instaurado.

A aplicação coerente de decisões negativas em matéria de auxílios estatais é essencial para a credibilidade do controlo desses auxílios por parte da Comissão. Os processos que exigem que um Estado-Membro recupere auxílios estatais irregulares constituem uma parte importante do trabalho da Comissão em matéria de infrações no domínio da concorrência.

A Comissão decidiu intentar uma ação contra a [Grécia](#) no Tribunal de Justiça, devido ao incumprimento de uma [decisão](#) de 2017. O Tribunal havia condenado a Grécia por não ter aplicado uma [decisão](#) adotada pela Comissão em 2014, exigindo que recuperasse 135,8 milhões de EUR de auxílios estatais incompatíveis concedidos à Larco General Mining & Metallurgical Company S.A. Mais de 5 anos após a adoção da decisão da Comissão e após o acórdão do Tribunal e o lembrete da Comissão, a Grécia ainda não tinha recuperado o auxílio estatal incompatível. A Comissão solicitou agora que o Tribunal de Justiça imponha sanções financeiras à Grécia por não ter aplicado a decisão do tribunal.

Garantir a livre circulação dos trabalhadores

A UE desenvolveu um conjunto abrangente de normas relativas à livre circulação dos trabalhadores, ao destacamento de trabalhadores e à coordenação da segurança social. Se estas normas não forem seguidas, a confiança e a equidade no mercado único ressentem-se. Nomeadamente, foram manifestadas preocupações relativas ao facto de os trabalhadores móveis estarem vulneráveis a abusos ou verem os seus direitos negados, e sobre as empresas serem obrigadas a trabalhar num ambiente empresarial incerto, pouco claro ou injusto.

A Comissão recebeu queixas sobre a legislação austríaca que torna as prestações familiares e as bonificações fiscais às famílias pagas por crianças que residem noutro Estado-Membro dependentes do custo de vida desse Estado-Membro. Significa isto que muitos cidadãos da UE que trabalham na Áustria e contribuem para a segurança social e o sistema fiscal da mesma forma que os trabalhadores daquele país recebem prestações inferiores pelo simples facto de os seus filhos viverem noutro Estado-Membro. A Comissão considerou que este mecanismo de indexação não é compatível com o direito da UE. Por conseguinte, instaurou um procedimento de infração contra a [Áustria](#).

Em 2019, a Comissão deu seguimento aos processos de infração contra [Chipre](#), [França](#), [Irlanda](#) e [Roménia](#), por não terem transposto atempadamente para a legislação nacional as obrigações decorrentes da [Diretiva relativa aos requisitos mínimos para melhorar a mobilidade dos trabalhadores entre os Estados-Membros, melhorando a aquisição e a preservação dos direitos a pensão complementar](#). No seguimento da notificação por estes Estados-Membros e da avaliação de que tinham transposto na íntegra a diretiva, a Comissão encerrou os processos contra os mesmos.



A 25 de setembro de 2019, a Comissão publicou [um relatório sobre a aplicação e transposição da Diretiva de execução relativa ao destacamento de trabalhadores nos Estados-Membros da UE](#).

A Comissão publicou também um [Guia Prático sobre o Destacamento de Trabalhadores](#), para ajudar os trabalhadores, os empregadores e as

autoridades nacionais a compreender as normas relativas ao destacamento de trabalhadores. Este garante que os trabalhadores estão cientes dos seus direitos e que as normas são aplicadas de forma correta e coerente pelas autoridades nacionais e pelos empregadores em toda a UE.

Em 2018, a Comissão propôs a criação de uma [Autoridade Europeia do Trabalho](#) (AET) para promover a aplicação equitativa, simples e eficaz das normas da UE em matéria de mobilidade laboral. O Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a [acordo](#) sobre esta proposta em 2019. As atividades da Autoridade do Trabalho arrancaram em meados de outubro de 2019, com a primeira reunião do Conselho de Administração da AET.

Garantir a livre circulação de mercadorias

A Comissão trabalha para garantir que o mercado único europeu gera todos os benefícios esperados, que os cidadãos da UE usufruem de maior escolha de produtos e melhores preços, e que as empresas europeias – de pequena e grande dimensão – podem expandir a sua base de clientes e comercializar produtos mais facilmente em toda a UE. Por exemplo, em 2019, a Comissão tomou medidas relativamente às vendas a retalho de produtos agrícolas e alimentares, e à colocação no mercado de para-raios.



A Comissão tentou uma ação contra a [Hungria](#) no Tribunal de Justiça, devido ao facto de as respetivas normas nacionais em matéria de vendas a retalho de produtos agrícolas e

alimentares obrigarem a que a margem de lucro nestes produtos seja sempre a mesma, independentemente do seu país de origem. Esta norma viola a legislação da UE em matéria de livre circulação de mercadorias, uma vez que desincentiva as vendas de produtos importados, comparativamente aos produtos nacionais.

No setor farmacêutico, a Comissão tomou medidas para garantir que os Estados-Membros cumprem as normas da UE em matéria de livre circulação de mercadorias.

Em 2019, a Comissão decidiu enviar um parecer fundamentado à [Alemanha](#) sobre as suas normas em matéria de preços fixos para medicamentos sujeitos a receita médica, que dificultam a venda de produtos por farmácias estabelecidas noutros Estados-Membros da UE.

As atividades de aplicação da lei da Comissão também levaram ao encerramento de vários processos de infração relacionados com a livre circulação de mercadorias nos domínios dos suplementos alimentares, veículos de passageiros com volante à direita, venda de ambulâncias de segunda mão importadas ou organismos nacionais de acreditação.

Garantir a liberdade de estabelecimento e a livre circulação de serviços

A [Diretiva Serviços](#) exige que as autoridades nacionais revejam a respetiva legislação vigente, para garantir que quaisquer requisitos que imponham em matéria de acesso ao mercado são justificados por um objetivo legítimo. Para apoiar a aplicação daquela diretiva, são criados balcões únicos, [pontos únicos de contacto](#) (PUC), para facilitar que as empresas se estabeleçam e expandam a sua atividade noutros Estados-Membros. Em 2019, a Comissão tomou medidas contra os 28 Estados-Membros, com vista à melhoria do serviço prestado pelos PUC, conforme exigido pela Diretiva Serviços e pela [Diretiva Qualificações Profissionais](#). Foram encontrados problemas, nomeadamente, ao nível da disponibilidade em linha e da qualidade da informação sobre os requisitos e procedimentos que os prestadores de serviços e os profissionais têm de cumprir se quiserem desenvolver a sua atividade no estrangeiro. A Comissão também chamou a atenção para problemas para aceder e realizar procedimentos em linha através dos PUC.

Com vista a criar condições de concorrência equitativas para as empresas de toda a Europa, a UE adotou normas de [contratação pública](#) que se aplicam em todos os Estados-Membros. Estas normas regulam o modo como as entidades públicas e determinados operadores de serviços de utilidade pública de toda a Europa adquirem bens, obras e serviços.



Em 2019, a Comissão tomou medidas contra oito Estados-Membros, por não concederem autorizações ou concessões para a produção de energia hidroelétrica em consonância com o direito da União. Os oito Estados-Membros não respeitaram os princípios da transparência e do tratamento equitativo na adjudicação dessas autorizações e concessões.

A Comissão considerou que os procedimentos seguidos em [França](#) e [Portugal](#), com vista à adjudicação de concessões não cumpriam as normas da UE em matéria

de contratação pública.

A Comissão considerou igualmente que na [Áustria](#), [Alemanha](#), [Itália](#), [Polónia](#), [Suécia](#) e [Reino Unido](#), as autorizações para a produção de energia hidroelétrica não foram concedidas em conformidade com a [Diretiva Serviços](#), que exige que quando as autorizações para uma atividade de serviços tenham um número limitado, devido à escassez dos recursos naturais, as autorizações devem ser concedidas durante um prazo limitado, após um processo de seleção imparcial e transparente. Estas autorizações não podem ser renováveis automaticamente.

A liberdade de estabelecimento exige que as qualificações dos profissionais, tais como médicos ou arquitetos, sejam reconhecidas no estrangeiro, permitindo que estes desenvolvam a sua atividade em qualquer Estado-Membro da UE. A Comissão instaurou procedimentos de infração contra todos os [Estados-Membros](#) (à exceção da Dinamarca) em 2019, por não harmonizarem a respetiva legislação com a Diretiva Qualificações Profissionais.

Melhor informação e assistência para os cidadãos e as empresas

O mercado único apenas funcionará devidamente se os cidadãos e as empresas tiverem acesso fácil a informações e assistência relativamente aos seus direitos previstos na legislação da UE. Em 2019, a Comissão intensificou os esforços para dar a conhecer melhor as normas relativas ao mercado único, mediante a atualização do [portal «A sua Europa»](#), no contexto da sua transição para o [Portal Digital Único](#) em 2020. O serviço [«A sua Europa – Aconselhamento»](#) também continuou a prestar aconselhamento jurídico personalizado a cidadãos e a empresas. A Comissão centrou ainda esforços em medidas para fomentar a capacidade administrativa e as competências jurídicas do [SOLVIT](#), com vista à implementação eficaz do novo procedimento de resolução de problemas adequado para as empresas, no âmbito do qual o SOLVIT ajuda as empresas caso o reconhecimento recíproco do seu produto for negado. Este novo procedimento começou a aplicar-se a partir de abril de 2020. Partindo dos trabalhos preparatórios realizados em 2019, a partir de 2020, o [Sistema de Informação do Mercado Interno](#) apoiará a cooperação administrativa ao abrigo do novo Regulamento relativo à Cooperação no domínio da Defesa do Consumidor (CPC). Este sistema de informação ajudará a [Rede CPC](#) de autoridades nacionais de defesa do consumidor a proteger os consumidores ainda melhor. Por último, a Comissão deu início ao processo de atualização do [Painel de Avaliação do Mercado Interno](#), com vista a abranger mais áreas políticas e dar uma imagem mais completa do mercado único.

No domínio da justiça, a Comissão atualiza regularmente o [Portal Europeu da Justiça](#), que disponibiliza um grande número de informações e ligações relativas a leis e práticas em todos os Estados-Membros da UE.

Fazer cumprir as normas em matéria de União dos Mercados de Capitais, de serviços financeiros e de livre circulação de capitais

As diretivas adotadas na sequência da crise financeira devem ser devidamente transpostas, a fim de se aumentar a resiliência e a estabilidade do setor financeiro, assim como a proteção dos investidores. A transposição de algumas dessas diretivas é igualmente importante para a realização da União dos Mercados de Capitais. A aplicação destas diretivas (por exemplo, da [Diretiva Solvência II](#), da [Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros](#) revista, da [Diretiva de realização de planos de pensões profissionais](#), da [Diretiva Serviços de Pagamento](#) e da [Diretiva Distribuição de Seguros](#)) também é fundamental para o objetivo de alcançar a União dos Mercados de Capitais, que melhorará o acesso ao financiamento, especialmente por parte de empresas inovadoras, empresas em fase de arranque ou pequenas e médias empresas. Torna

igualmente os mercados de capitais mais atrativos para os pequenos investidores e os investidores institucionais e facilita o investimento transnacional. Em 2019, a Comissão instaurou procedimentos de infração contra 17 Estados-Membros por não terem transposto a [Diretiva de realização de planos de pensões profissionais](#) para o seu direito nacional em tempo útil.

A Comissão prosseguiu o procedimento de infração contra a [Roménia](#), por não harmonizar a sua legislação em matéria de seguros de responsabilidade civil aplicados aos veículos a motor com as normas da UE. As normas nacionais da Roménia impõem condições estritas às seguradoras para a definição dos respetivos prémios. A Comissão considerou que estas obrigações são contrárias à [Diretiva Solvência II](#), no que se refere ao princípio da liberdade tarifária. A legislação romena obriga igualmente as seguradoras a emitir, para certas categorias de veículos, uma apólice válida apenas no território romeno. Estas disposições foram consideradas contrárias à [Diretiva relativa ao seguro automóvel](#), que exige que as apólices cubram todo o território da União, com base num único prémio de seguro.

Relativamente à livre circulação de capitais, a Comissão já tinha instaurado procedimentos de infração contra [cinco](#) Estados-Membros em 2015, exigindo a cessação de tratados de investimento bilaterais intra-UE celebrados entre os mesmos («TBI intra-UE»), por serem incompatíveis com o direito da União. Os TBI são acordos que estabelecem as condições para o investimento privado, aplicáveis entre dois Estados-Membros da UE.

No âmbito do [processo Achmea](#), o Tribunal de Justiça confirmou que as cláusulas relativas à arbitragem entre os investidores e o Estado nos TBI intra-UE não são compatíveis com o direito da União. Em 2019, a grande maioria dos Estados-Membros da UE aprovou o texto de um acordo multilateral para fazer cessar os tratados bilaterais de investimento intra-UE entre eles. Em [maio de 2020](#), vinte e três Estados-Membros assinaram o [acordo](#) de cessação desses tratados.

A Hungria adotou uma lei que eliminou alguns ditos «direito de usufruto» – que implicavam o direito a usar um imóvel e a lucrar com o mesmo – detidos por investidores na Hungria. Em especial, a lei privou investidores estrangeiros dos seus direitos legalmente adquiridos em relação a terrenos agrícolas, bem como do valor dos respetivos investimentos, sem qualquer compensação. A Comissão decidiu intentar uma ação contra a [Hungria](#) no Tribunal de Justiça. Em 2019, o Tribunal [decidiu](#) que, ao adotar legislação que privava pessoas do seu direito de usufruto de terrenos agrícolas, a Hungria infringiu o princípio da livre circulação de capitais e o direito de propriedade garantido pela Carta dos Direitos Fundamentais.

Luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo

As atividades de aplicação da lei adotadas pela Comissão neste domínio centram-se em garantir a transposição atempada e correta da [4.ª](#) e da [5.ª Diretivas Antibranqueamento de Capitais](#), relativas à prevenção da utilização do sistema financeiro para fins de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo. As duas diretivas promovem os mais elevados padrões na luta contra o branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo. Em 2019, a Comissão continuou a avançar com procedimentos de infração, uma vez que vários Estados-Membros ainda não tinham transposto a Quarta Diretiva Branqueamento de Capitais para a respetiva legislação nacional.

A Comissão também adotou a [Comunicação: Rumo a uma melhor aplicação do quadro europeu de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo](#), que foi acompanhada por quatro relatórios destinados a apoiar as autoridades europeias e nacionais, para dar uma melhor resposta contra riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. A Comunicação e os relatórios salientam a necessidade de uma aplicação plena das duas diretivas mencionadas anteriormente, sublinhando que há várias deficiências estruturais na aplicação das normas da União em matéria de combate ao branqueamento de capitais, que continua a ser necessário suprir.

Fazer cumprir as normas fiscais e aduaneiras

As medidas coercivas da Comissão no domínio da tributação indireta centraram-se na repressão de infrações que distorcem a concorrência no mercado interno, que contrariam a tributação equitativa ou prejudicam os objetivos da UE em matéria de alterações climáticas.

Na sequência das revelações, nos Documentos do Paraíso, da evasão fiscal generalizada nos setores dos iates e das aeronaves, a Comissão prosseguiu com procedimentos de infração contra [Itália](#) e [Chipre](#). Estes Estados-Membros haviam estabelecido medidas fiscais favoráveis às indústrias dos iates de recreio e das aeronaves que são contrárias ao direito da UE e à tributação equitativa.

Atualmente, a [Polónia](#) está a isentar indústrias altamente poluentes do pagamento de impostos sobre a energia, justificando a medida com o facto de estarem abrangidas pelo [Regime de Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia](#) (CELE). A Comissão decidiu intentar uma ação contra a Polónia no Tribunal de Justiça, porque estas medidas são contrárias à legislação da UE e aos seus objetivos em matéria de alterações climáticas.

As medidas de aplicação da lei adotadas pela Comissão em 2019 centraram-se em garantir que os Estados-Membros transpuseram alterações importantes à [Diretiva relativa à cooperação administrativa](#) para a respetiva legislação nacional. Estas alterações referem-se a domínios como o [acesso a informações sobre o branqueamento de capitais, a troca automática obrigatória de informações no domínio da tributação](#), ou a [troca automática de informações sobre contas financeiras](#).

A liberdade de as empresas e os cidadãos se deslocarem, operarem e investirem em toda a UE constitui uma das vantagens do mercado interno. Dado que a tributação direta não está harmonizada na UE, esta liberdade pode significar que alguns contribuintes conseguem praticar a elisão ou a evasão fiscais no seu país de residência. Assim, as autoridades fiscais da UE concordaram em cooperar mais estreitamente para garantir o pagamento dos impostos e para combater a fraude e a evasão fiscais.

Além disso, a Comissão centrou atenções em garantir a devida transposição da diretiva relativa a [regras contra as práticas de elisão fiscal que tenham incidência direta no funcionamento do mercado interno](#) e da diretiva relativa à [resolução de litígios](#).

A Comissão tomou medidas contra a [Espanha](#), por não transpor medidas relativas ao intercâmbio automático obrigatório de informações fiscais. A Comissão também tomou medidas contra a [Áustria](#) e a [Irlanda](#), por não terem transposto a regra relativa à limitação de juros, conforme exigido pelas regras contra as práticas de elisão fiscal com incidência direta no funcionamento do mercado interno.

Em 2019, a Comissão encerrou procedimentos de infração contra a [Chéquia](#), a [Grécia](#), a [Polónia](#) e a Roménia, relativos ao acesso a informações sobre o combate ao branqueamento de capitais. A Comissão encerrou procedimentos de infração contra a [Bélgica](#), a [Chéquia](#), a [Grécia](#), a [França](#), [Chipre](#), [Portugal](#), o [Reino Unido](#) e a Letónia, relativos a regras de combate à elisão fiscal com incidência direta no funcionamento do mercado interno, uma vez que estes Estados-Membros transpuseram integralmente estas regras para a respetiva legislação nacional.

A estratégia de aplicação da lei da Comissão no domínio aduaneiro centrou-se na aplicação correta e uniforme do [Código Aduaneiro da União](#) (CAU) e na deteção de encargos com efeito equivalente aos direitos aduaneiros, mesmo na UE.

Em 2019, a Comissão lançou um inquérito abrangendo todos os Estados-Membros, para investigar as disposições nacionais relativas ao prazo para notificar uma dívida aduaneira e a compatibilidade das mesmas com o CAU, com vista a proporcionar maior segurança jurídica aos operadores comerciais.

No seguimento de um procedimento de infração instaurado pela Comissão, a [Bulgária](#) alterou as suas disposições, com vista ao cumprimento da legislação aduaneira da UE em matéria de sanções para a não declaração de dinheiro e de isenção dos direitos aduaneiros para determinados produtos provenientes dos EUA.

Garantir um elevado nível de proteção dos consumidores

A [Diretiva relativa à melhor aplicação e modernização das normas da UE de proteção do consumidor](#) foi adotada em novembro de 2019, reforçando os direitos dos consumidores em linha, regulando a dupla qualidade dos produtos e estabelecendo coimas dissuasivas para «violações generalizadas» dos direitos dos consumidores.

Além disso, a Comissão lançou a campanha [#YourEURight](#) para sensibilizar os consumidores para os seus direitos.



Em julho de 2019, a Comissão emitiu [orientações sobre a transposição da Diretiva Cláusulas Abusivas nos Contratos](#), abrangendo a jurisprudência do Tribunal de Justiça, por exemplo, relativamente à transparência das cláusulas contratuais, ao efeito de considerar certas cláusulas contratuais injustas e aos requisitos para intentar ações nos tribunais nacionais, como por exemplo com vista à revisão de cláusulas contratuais injustas.

No final de 2019, 13 dos 14 procedimentos de infração instaurados devido à transposição tardia da [Diretiva Viagens Organizadas](#), de 2015, tinham sido encerrados. A Comissão começou a avaliar, relativamente a todos os Estados-Membros, se as medidas nacionais transpõem corretamente esta diretiva.

A Comissão apoiou a aplicação do direito europeu dos consumidores por parte das autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação nos termos do [Regulamento relativo à Cooperação no domínio da Defesa do Consumidor \(CPC\)](#). A Comissão auxiliou estas autoridades a dar resposta a práticas enganosas de grandes operadores em linha (Facebook, Airbnb e booking.com), com vista a melhorar a transparência das suas ofertas e a equidade das respetivas condições. Além disso, a Comissão auxiliou os Estados-Membros na preparação para a aplicação do Regulamento CPC revisto, a partir de janeiro de 2020, incluindo através de seminários.

O quadro europeu de resolução alternativa de litígios (RAL) e resolução de litígios em linha (RLL) foi tornado mais eficaz, incluindo mediante uma versão melhorada da plataforma europeia de RLL. A Comissão também publicou o seu [primeiro relatório sobre a aplicação do quadro de RAL/RLL](#).

No que se refere à segurança dos produtos, a Comissão continuou a promover a cooperação entre as autoridades com poderes coercivos, ao financiar atividades de amostragem e realização de testes relativas a produtos específicos, no âmbito do sistema de alerta rápido, RAPEX. O RAPEX permite a troca de informações rápida entre as autoridades a nível europeu, relativamente a produtos que representam um risco para a saúde e a segurança dos consumidores.

Garantir um elevado nível de proteção da saúde pública

O acompanhamento da transposição da [Diretiva Produtos do Tabaco](#) para a legislação nacional dos Estados-Membros continuou a ser prioritária para a Comissão em 2019. Esta diretiva tem por finalidade colocar no contexto do mercado único os esforços para reduzir o consumo de tabaco, em particular desincentivando a iniciação ao tabagismo entre os jovens, e garantir que a população em geral está plenamente ciente dos efeitos nocivos do tabaco. O consumo de tabaco é o maior risco para a saúde evitável, constituindo a principal causa de morte prematura na UE. Em 2019, a Comissão realizou verificações de conformidade das leis nacionais que transpõem a diretiva e organizou diálogos estruturados com os Estados-Membros para garantir a sua melhor transposição.

Em 2019, a Comissão encerrou procedimentos de infração contra a Chéquia, a Croácia, a Espanha e a Suécia, após estes Estados-Membros terem adotado medidas destinadas a transpor para o direito nacional a Diretiva Produtos do Tabaco.

Garantir o direito dos doentes a cuidados de saúde transfronteiriços continuou a ser uma prioridade para a Comissão em 2019. A Comissão acompanhou atentamente a [Diretiva Cuidados de Saúde Transfronteiriços](#) e realizou diálogos estruturados com os Estados-Membros para garantir uma melhor transposição da mesma.

A Diretiva Cuidados de Saúde Transfronteiriços estabelece o direito de os doentes optarem por receber cuidados de saúde noutro Estado-Membro e poderem solicitar o respetivo reembolso depois de voltar ao país de origem. O nível de reembolso deve corresponder ao nível dos custos que teriam sido cobertos pelo Estado-Membro do doente se os cuidados de saúde tivessem sido aí prestados, sem exceder os custos reais. A Comissão instaurou procedimentos de infração contra a [Áustria](#) e os [Países Baixos](#) devido ao reembolso reduzido de serviços de saúde transfronteiriços.

Quanto à [Diretiva relativa à utilização sustentável de pesticidas](#) (DUS), a Comissão realizou diversas iniciativas por meio do Grupo de Trabalho da DUS, de auditorias e da iniciativa «melhor formação para uma maior segurança dos alimentos», para facilitar a aplicação da diretiva.

Fazer cumprir as normas em matéria de mobilidade e transportes

Em 2019, a Comissão prosseguiu o seu acompanhamento da transposição da legislação da UE em matéria de transportes. Os seus esforços neste domínio abrangeram, nomeadamente, as normas relativas à realização do mercado único, ao desenvolvimento de sistemas de transportes inteligentes e à definição de requisitos comuns de segurança em todos os modos de transporte.



A Comissão acompanhou também as medidas de transposição para a legislação nacional destinadas a criar [um espaço ferroviário europeu único](#). Nomeadamente, [controlou](#) questões em matéria de concorrência, a supervisão regulamentar e a arquitetura financeira do setor ferroviário, o poder dos reguladores nacionais, o quadro melhorado para o investimento no transporte ferroviário e o acesso equitativo e não discriminatório à infraestrutura ferroviária e aos serviços relacionados com o transporte ferroviário.

A Comissão decidiu instaurar procedimentos de infração contra a [Dinamarca](#), a [Alemanha](#), a [Irlanda](#), os [Países Baixos](#) e a [Polónia](#), por não terem transposto determinadas disposições das normas da UE que estabelecem um espaço ferroviário europeu único. Foram prosseguidos os procedimentos contra a [França](#) e a [Espanha](#), por não terem cumprido integralmente disposições específicas, nomeadamente, as relativas ao acesso a serviços ferroviários conexos e às garantias de independência do gestor de estações. A Comissão também prosseguiu os procedimentos de infração instaurados contra a [Grécia](#) e a [Irlanda](#), por não terem comunicado as medidas nacionais para transpor as normas da UE relativas à [abertura do mercado ferroviário de serviços nacionais de transporte de passageiros e à governação da infraestrutura ferroviária](#).

O Registo Europeu das Empresas de Transporte Rodoviário ([REETR](#)) permite a troca de informações entre os Estados-Membros, relativas a empresas de transporte rodoviário constituídas na UE, tratando-se de um instrumento essencial para garantir que a legislação relevante da UE é devidamente aplicada. A implementação de uma versão nova e melhorada do REETR exige que os Estados-Membros adaptem os respetivos sistemas nacionais. A Comissão instaurou procedimentos de infração contra a [Bélgica](#), [Chipre](#), [Chéquia](#), [Dinamarca](#), [Hungria](#), [Malta](#), [Países Baixos](#), [Portugal](#) e [Reino Unido](#), com vista a atualizar a ligação entre os respetivos registos nacionais de empresas de transporte rodoviário e a nova versão do REETR, conforme exigido pelo [regulamento](#) aplicável.

A proteção e a segurança são preocupações prioritárias em qualquer sistema de transportes. A criação de condições para a segurança dos transportes é essencial para os cidadãos europeus. Uma das funções da Comissão é dar resposta a estas expectativas, garantindo que existem padrões satisfatórios de proteção e segurança em toda a UE quanto a todos os modos de

transporte. Os caminhos de ferro europeus estão entre os mais seguros do mundo. As políticas da UE visam manter padrões elevados e alinhar os requisitos de segurança em toda a UE.

A Comissão instaurou um processo por infração contra a [Espanha](#), por não ter transposto na íntegra a [legislação da UE em matéria de segurança ferroviária](#). A diretiva exige que os Estados-Membros criem uma autoridade independente de segurança e um organismo independente de investigação de acidentes e incidentes. Também exige que os Estados-Membros distribuam tarefas e responsabilidades em termos de segurança de forma coerente. Além disso, os Estados-Membros devem definir princípios comuns em matéria de segurança ferroviária. A independência dos organismos de investigação é essencial para garantir investigações eficazes e prevenir futuros acidentes.

O transporte rodoviário é o meio de transporte mais utilizado e uma das principais causas de acidentes. A Comissão tem estado muito ativa na promoção de regras, normas técnicas e campanhas de sensibilização para diminuir o número de mortes causadas por acidentes rodoviários. A Comissão acompanhou, nomeadamente, os requisitos de segurança para os túneis e decidiu instaurar procedimentos contra a [Bélgica](#), [Bulgária](#), [Croácia](#), [Itália](#) e [Espanha](#), por não cumprirem a [Diretiva relativa a medidas mínimas de segurança relacionadas com a infraestrutura e a exploração dos túneis](#).

Nos transportes marítimos, a segurança dos navios de passageiros e de mercadorias reveste-se da maior importância. As normas comuns de segurança da UE dizem respeito aos equipamentos, nomeadamente coletes de salvação, sistemas de limpeza de águas residuais e radares a bordo de navios com pavilhão de um Estado-Membro da UE.

A Comissão instaurou procedimentos de infração contra [Malta](#) e a [Bulgária](#), devido ao seu incumprimento do [direito da União em matéria de equipamentos marítimos](#). Nomeadamente, Malta e a Bulgária não garantiram que os equipamentos marítimos (a bordo de navios que arvoram o seu pavilhão) fossem sempre acompanhados por uma declaração de conformidade e não realizaram a fiscalização do mercado a uma escala adequada.

A aviação é uma modalidade de transporte que exige normas de segurança específicas. A política de segurança aérea da UE garante um alto nível de segurança dos passageiros.

A Comissão prosseguiu o procedimento de infração contra a [Hungria](#), por não cumprir as [normas da UE em matéria de requisitos técnicos e procedimentos administrativos relacionados com as operações aéreas](#). Estas normas abordam pormenorizadamente operações aéreas com aviões, helicópteros, balões e planadores, incluindo inspeções na plataforma de estacionamento das aeronaves de operadores sob a supervisão de segurança de outro Estado. Devido à insuficiência de pessoal, a Hungria não verificou a sua conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis às organizações ou aos tipos de operações.

V. Uma União Económica e Monetária aprofundada e mais equitativa

Assegurar o aprofundamento da União Económica e Monetária e torná-la mais equitativa é uma parte fundamental da resposta da Comissão à necessidade de promover o crescimento e o emprego. Esta política visa reforçar a economia da UE, de forma a criar mais emprego e a melhorar as condições de vida dos cidadãos.



Fazer cumprir as normas em matéria de União Bancária

No que diz respeito à União Bancária, a Comissão continuou a verificar a transposição pelos Estados-Membros da [Diretiva Requisitos de Fundos Próprios IV](#), da [Diretiva Sistemas de Garantia de Depósitos](#), da [Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias](#) e da [Diretiva Hierarquia de Credores dos Bancos](#). Estes instrumentos da UE foram criados para reforçar e aperfeiçoar a supervisão dos bancos, e facilitar a resolução dos problemas sem recurso ao dinheiro dos contribuintes. Em 2019, a Comissão adotou um [relatório](#) de avaliação da transposição da Diretiva Recuperação e Resolução Bancárias.

Em 2019, a Comissão instaurou procedimentos de infração contra 12 Estados-Membros, por não terem adotado as medidas necessárias para transpor integralmente a Diretiva Hierarquia de Credores dos Bancos.

VI. Um espaço de justiça e de direitos fundamentais baseado na confiança mútua

O pleno respeito pelo Estado de direito e a Carta dos Direitos Fundamentais está no cerne das prioridades da Comissão. Também é necessário garantir direitos específicos, como o direito à livre circulação, à proteção de dados pessoais, à igualdade de género e à não discriminação, os direitos das vítimas e o direito a um processo penal equitativo. Estes temas ocupam posição prioritária na agenda da Comissão, uma vez que incidem diretamente na vida dos cidadãos.

No âmbito do exercício do [Semestre Europeu](#), a Comissão continuou a incentivar os Estados-Membros a aumentar as suas capacidades de aplicação coerciva da lei. Estas capacidades prendem-se, em particular, com a independência, a qualidade e a eficiência dos seus sistemas judiciais. Para o efeito, a Comissão propôs recomendações específicas por país dirigidas a sete Estados-Membros. Através do [Painel de Avaliação da Justiça na UE](#), a Comissão acompanha a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais dos Estados-Membros.

Defender o Estado de direito e os direitos fundamentais

Em abril de 2019, a Comissão expôs as suas reflexões sobre o [reforço do Estado de direito na UE](#), gerando contributos de mais de 60 partes interessadas. Os resultados foram refletidos na [Comunicação sobre o reforço do Estado de direito na União – plano de ação](#) publicada em julho, que estabeleceu um novo mecanismo de Estado de direito. As orientações políticas da Comissão anunciaram um novo ciclo de análise anual do Estado de direito e a elaboração de um relatório anual, que irá resumir a situação em cada Estado-Membro. A Comissão anunciou também que irá seguir uma abordagem estratégica aos procedimentos de infração e basear-se na jurisprudência do Tribunal de Justiça.

Nos dias [24 de junho](#) e [5 de novembro de 2019](#), o Tribunal de Justiça proferiu decisões no âmbito do processo de infração instaurado pela Comissão contra a Polónia, confirmando que a legislação polaca que reduz a idade de reforma dos juízes do Supremo Tribunal e dos juízes dos tribunais comuns viola o disposto na legislação da União Europeia em matéria de independência do poder judicial.

No dia 10 de outubro de 2019, a Comissão intentou uma ação contra a [Polónia](#) relativa ao novo regime disciplinar aplicável aos juízes, uma vez que este regime compromete a independência do poder judicial, visto que não oferece as garantias necessárias para proteger os juízes polacos do controlo político.

As negociações relativas à [proposta](#) da Comissão de um regulamento sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas respeitantes ao Estado de direito estão em curso no Conselho. O respeito pelo Estado de direito é essencial para assegurar uma boa gestão financeira e proteger o orçamento da União.

Cooperação transfronteiriça na justiça penal e civil

A Comissão prosseguiu os seus esforços para acompanhar a transposição integral das Diretivas de Direitos Processuais. Em 2019, a tónica foi colocada na [Diretiva relativa a garantias processuais para crianças](#) e na [Diretiva relativa à assistência judiciária a suspeitos e arguidos em processos penais e a pessoas procuradas em processos de mandado de detenção europeu](#).



Em 2019, a Comissão instaurou procedimentos de infração contra sete Estados-Membros, por não terem comunicado as medidas nacionais de transposição da Diretiva relativa a garantias processuais para crianças, e contra quatro Estados-Membros por não o fazerem relativamente à Diretiva do apoio judiciário.

A Comissão prosseguiu procedimentos de infração contra 16 Estados-Membros e instaurou procedimentos de infração contra [nove](#) Estados-Membros que não tinham comunicado todas as medidas nacionais necessárias para transpor a [Diretiva Direitos das Vítimas](#). A Comissão também prosseguiu os seus procedimentos de infração contra [dois](#) Estados-Membros, relativos a instrumentos de reconhecimento recíproco para [transferências de reclusos, medidas de vigilância, medidas de controlo e execução transfronteiriça das sanções pecuniárias](#).

Melhoria da proteção dos dados pessoais

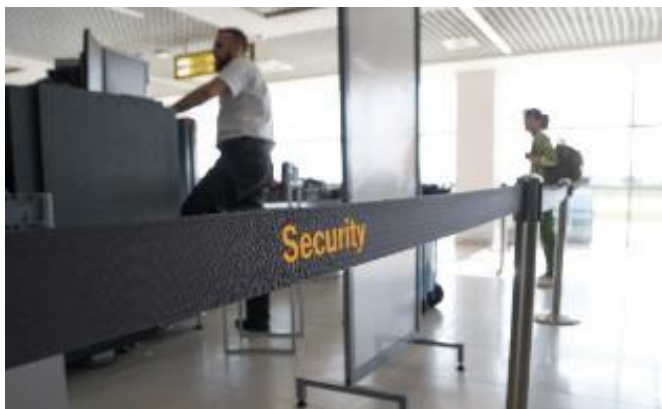
No seguimento da entrada em vigor do [Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados](#) (RGPD) em maio de 2018, a Comissão centrou atenções na transposição das novas normas em matéria de proteção de dados em 2019, mediante uma abordagem multifacetada. Nomeadamente, encetou diálogos bilaterais com autoridades nacionais relativamente à conformidade da legislação nacional com o RGPD, trabalhou em estreita proximidade com as autoridades de proteção de dados que cooperam com o [Comité Europeu para a Proteção de Dados](#) e trocou opiniões com partes interessadas, designadamente através de um grupo específico composto por vários interessados. A Comissão também continuou a prestar apoio financeiro às autoridades nacionais de proteção de dados, através de subvenções, e levou a cabo campanhas de sensibilização dirigidas a cidadãos e empresas. A Comissão procedeu ainda a um exercício de avaliação do primeiro ano de execução do RGPD, cujos resultados foram apresentados numa [comunicação](#) divulgada em julho de 2019.

Os Estados-Membros tinham de transpor a [Diretiva sobre a Proteção de Dados na Aplicação da Lei](#) até maio de 2018 e a Comissão começou a avaliar a conformidade da legislação nacional de transposição notificada pelos Estados-Membros com esta diretiva. Em 2019, a Comissão encerrou

vários dos 19 procedimentos de infração instaurados em 2018 devido à falta de comunicação das medidas de transposição, tendo instaurado um procedimento de infração contra a [Alemanha](#) e intentado uma ação contra a [Espanha](#) e a [Grécia](#) no tribunal (entretanto, a Grécia notificou a transposição integral da diretiva). No final de 2019, estavam pendentes procedimentos de infração contra quatro Estados-Membros.

Fazer cumprir as normas em matéria de segurança

Em 2019, prosseguiram as atividades de aplicação coerciva da lei previstas na [agenda europeia para a segurança](#) e o desenvolvimento da União da Segurança. A aplicação das normas da UE neste domínio é essencial para garantir um nível de segurança elevado em toda a União. Os relatórios de progresso regulares sobre a União da Segurança refletem esforços em curso para assegurar a plena e correta aplicação das normas.



Além disso, a Comissão acompanhou a transposição da [Diretiva sobre a inclusão de novas substâncias psicoativas na definição de «droga»](#) e da [primeira diretiva delegada](#) adotada ao abrigo daquela. A Comissão também prosseguiu procedimentos de infração devido à falta de notificação de medidas de transposição nacional de duas diretivas fundamentais relativas à segurança e à luta contra as formas graves de criminalidade: a [Diretiva Registos de Identificação dos Passageiros](#) e a [Diretiva Luta Contra o Terrorismo](#). A Comissão instaurou procedimentos contra a [Espanha](#), os [Países Baixos](#) e a [Finlândia](#) no âmbito da diretiva relativa aos registos de identificação dos passageiros. Relativamente à Diretiva Luta contra o Terrorismo, a Comissão instaurou procedimentos de infração contra a [Grécia](#) e o [Luxemburgo](#).

A Comissão também instaurou procedimentos de infração para garantir a competência externa exclusiva da União em matéria de segurança, ao abrigo das normas da UE neste domínio.

Foram instaurados procedimentos de infração contra a [Bulgária](#), [Hungria](#), [Áustria](#) e [Roménia](#), por terem assinado um acordo internacional multilateral relativo à troca de ADN, impressões digitais e dados de registo de veículos, que contém disposições que violam a competência externa exclusiva da UE em virtude das [Decisões de Prüm](#). Estas decisões preveem a troca automática obrigatória e a comparação de dados de ADN entre as bases de dados nacionais, para combater o terrorismo e a criminalidade transnacional.

VII. Rumo a uma nova política de migração

A política da Comissão em matéria de migração procura dotar a UE de instrumentos adequados para uma gestão mais eficaz da migração a médio e longo prazo, abrangendo toda a gama de questões, incluindo a gestão das fronteiras, a política de vistos, a migração irregular, o asilo e a migração legal. A transposição coerente, humanitária e eficaz é fundamental para o êxito da



política.

Em 2019, a Comissão continuou a acompanhar a transposição pelos Estados-Membros da legislação da UE em matéria de migração e asilo, em particular a [Diretiva Procedimentos de Asilo](#), a [Diretiva Condições de Acolhimento](#), a [Diretiva Qualificação](#) e a [Diretiva Regresso](#). Estas diretivas estabelecem normas sobre o tratamento de pedidos de asilo, garantem condições de vida dignas aos requerentes de asilo na UE, estabelecem regras para o reconhecimento de cidadãos de países terceiros como refugiados e fixam normas e procedimentos comuns, ao abrigo dos quais os nacionais de países terceiros que se encontrem em situação irregular podem ser afastados dos territórios dos países da UE.

A Comissão também intentou uma ação contra a [Hungria](#) no Tribunal de Justiça, devido a legislação que, na prática, criminaliza atividades destinadas a prestar assistência a pessoas que apresentem pedidos de asilo na Hungria. A lei é considerada incompatível com o direito dos requerentes de asilo de acesso a aconselhamento ou assistência jurídica prestados, sobretudo, por organizações não governamentais. Impede qualquer pessoa sujeita a um processo penal por ter prestado tal assistência de se dirigir às zonas de trânsito nas fronteiras da Hungria, onde os requerentes de asilo são detidos. A Comissão concluiu que a legislação húngara não cumpre o disposto na [Diretiva Procedimentos de Asilo](#) e na [Diretiva Condições de Acolhimento](#).

Relativamente à migração legal, a prioridade da Comissão é garantir que existem vias legais genuínas para a UE, nomeadamente ao melhorar a capacidade da UE de atrair e manter trabalhadores altamente qualificados, bem como estudantes e investigadores. Por conseguinte, é importante assegurar a correta e plena transposição das diretivas relativas à migração legal, que estabelecem condições comuns para a admissão e residência de cidadãos de países que não pertencem à UE, simplificam e harmonizam os procedimentos, e estabelecem direitos de igualdade de tratamento relativamente aos cidadãos da UE em diversos domínios.

Em 2019, a Comissão prosseguiu os procedimentos de infração pendentes devido à falta de notificação das medidas nacionais para transpor a [Diretiva Estudantes e Investigadores](#), dos quais cinco ainda em curso no final do ano (contra a [Bélgica](#), [Grécia](#), [França](#), [Eslovéna](#) e [Suécia](#)).

Foi instaurado um procedimento de infração contra a [Suécia](#) devido à transposição incorreta de várias diretivas em matéria de migração legal, no que se refere ao tratamento de pedidos de autorização, bem como a restrições à igualdade de tratamento de determinadas categorias de cidadãos de países não pertencentes à UE.

A correta aplicação das normas da União em matéria de fronteiras Schengen e vistos também constituiu uma prioridade para a Comissão em 2019.

A Comissão instaurou um procedimento de infração contra a [Estónia](#), porque o seu sistema de gestão de filas «Go-Swift» é considerado incompatível com o [Código das Fronteiras Schengen](#). Tomou igualmente medidas adicionais no procedimento de infração instaurado contra a [Chéquia](#), referente ao direito de interpor recurso contra uma decisão de recusa, revogação ou anulação de um [visto Schengen](#).